



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**DECISÃO PRESI 78/2023**

Por novo Ofício, de nº 74, assinado na data de hoje – 03 de abril de 2023 (17804244) –, o Diretor da Seção Judiciária do Acre, MM. Juiz Federal José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, considerando: a) *a reiteração do requerimento da OAB/AC de suspensão de prazos processuais (17803961)*; b) *que o Rio Acre continua subindo, conforme veiculado em alguns veículos de comunicação locais: G1-Acre - Nível do Rio Acre oscila em Rio Branco e mais de 14,7 mil pessoas seguem fora de casa; G1-Acre - Com maior enchente em 8 anos, governo do AC prorroga prazo para pagamento de IPVA e outros tributos; ac24horas - Nível do Rio Acre baixa apenas 1 centímetro em 12 horas: 17,71 metros, ac24horas - Rio Branco já enfrenta a segunda maior enchente da história, segundo Agência Nacional; volta a se dirigir a esta Presidência para solicitar a suspensão dos prazos processuais na Seção Judiciária do Estado do Acre, no período de 03 a 04/04/2023.*

Sensível à situação emergencial causada pelas fortes chuvas na região e diante da necessidade de celeridade de resposta ao pleito ora formulado, **acolho, ad referendum do Conselho de Administração, o pleito de suspensão dos prazos processuais na Justiça Federal do Estado do Acre também no período de 03 a 04/04/2023.**

**À SECGE, para que expeça portaria para convalidar as decisões Presi 70 (17759331) e 71 (17760668) e a presente decisão, tudo a ser oportunamente submetido ao Conselho de Administração.**

**Após, à DIGES, para, cientificados desta decisão os Juizes Federais Diretores da Seção e Subseção Judiciárias do Acre, e, o Presidente da OAB/AC, remeter o feito para ciência e manifestação da Coger.**

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

Desembargador Federal **JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **José Amilcar de Queiroz Machado, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 03/04/2023, às 18:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17805628** e o código CRC **9CC0D707**.

